



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ata de Registro de Preços nº 001/2022 para aquisição de Medicamentos, Hormônios, Vacinas e Insumos Veterinários e Sementes de Hortaliças conforme resultado do Pregão Presencial nº 036/2021, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro - Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, emitida pelo Instituto Pereira Faustino e C.P.F. nº.: 093.751.557-49 residente à Av. Beira Rio, nº 165 - Centro - Pirai/RJ e, a(s) empresa(s) Comercial Cedro Eireli-Me inscrita no C.N.P.J. nº 10.732.150/0001-43 com sede na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 599 - Voldac - Volta Redonda/RJ, representada neste ato pelo Sr. Vitor de Souza Martins, portador da Carteira de Identidade nº: 129605093, expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº.: 110.379.937-13, DJ Dias Comércio e Prestadora de Serviço Ltda inscrita no C.N.P.J. nº 17.874.862/0001-46 com sede à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 41 - Centro - Pirai/RJ, representada pelo Sr. Diego de Freitas Dias, portador da Carteira de Identidade nº 11613465-1 expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº.: 091.606.687-84 e RJ Comércio e Serviços Gerais Ltda-EPP com sede à Rua São Francisco, nº 395 - Ribeirão da Divisa, Porto Real/RJ, representada pelo Sr. Daniel Samir Nascimento Lucindo, portador da Carteira de Identidade nº 28842949-1 expedida pelo Detran/RJ e C.P.F. nº.: 157.370.617-52, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 036/2021, para aquisição de Medicamentos, Hormônios, Vacinas e Insumos Veterinários e Sementes de Hortaliças, fundamentado no processo administrativo nº 09524/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de Medicamentos, Hormônios, Vacinas e Insumos Veterinários e Sementes de Hortaliças, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- 2.1 - Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 036/2021 havido em 13/12/2021, nas condições abaixo:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

PMP - PIRAÍ-RJ
Processo N° _____
Rubrica _____ Fls _____



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	FIRMA VENCEDORA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
001	3850	UN	65.30.64 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13 X 3.8 (INSULINA)	Comercial Cedro Eireli	Descarpak	0,75	2.887,50	
002	7545	UN	65.30.66 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA	Comercial Cedro Eireli	Descarpak	0,41	3.093,45	
003	100	UN	65.30.62 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	Comercial Cedro Eireli	Descarpak	0,60	60,00	
004	360	UN	65.30.67 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	Comercial Cedro Eireli	Rynco	0,90	324,00	
005	1850	UN	65.30.2 - AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 20 X 5.5	Comercial Cedro Eireli	SW	0,28	518,00	
006	5545	UN	65.30.4 - AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 X 7	Comercial Cedro Eireli	SW	0,19	1.053,55	
007	3500	UN	65.30.286 - AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 40 X 12	Comercial Cedro Eireli	SW	0,24	840,00	
008	1850	UN	37.90.64 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 21	Comercial Cedro Eireli	Labor Import	0,35	647,50	
009	1850	UN	37.90.63 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 23	Comercial Cedro Eireli	Labor Import	0,42	777,00	
010	310	FR	37.70.42 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. FRS 500ML	Comercial Cedro Eireli	Presenius	5,90	1.829,00	
011	310	UN	37.90.65 - EQUIPO MACROGOTAS, TUBO COM NO MÍNIMO 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL RESISTENTE E CONECTOR SLIP.	Comercial Cedro Eireli	Solidor	1,85	573,50	
012	20	CX	37.90.66 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO COTADO				
013	160	CX	37.90.67 - FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON PRETO 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	Comercial Cedro Eireli	Tecnofio	56,5	9.040,00	
014	160	CX	37.90.76 - FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON PRETO 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	Comercial Cedro Eireli	Tecnofio	60,60	9.696,00	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° _____
Rubrica _____ Fls. _____



015	20	FR	37.70.43 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, FRASCO COM 50ML	Comercial Cedro Eireli	Analgex	18,50	370,00
016	1850	FR	37.70.44 - DIAZEPAM 5MG/ML, FRASCO COM 2ML	Comercial Cedro Eireli	Santiza	3,55	6.567,50
017	75	FR	37.70.33 - QUETAMINA 10% - FRASCO C/ 50ML	Comercial Cedro Eireli	Cetamin	106,5	7.987,50
018	195	FR	37.70.17 - XILAZINA 2% - FRASCO C/ 10ML	Comercial Cedro Eireli	Xilazim	18,55	3.617,25
019	95	FR	37.70.45 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, FRASCO COM 2ML	NÃO COTADO			
020	12	FR	37.70.46 - ACEPROMAZINA 0,2%, FRASCO COM COM 20ML	Comercial Cedro Eireli	Acepromazim	38,15	457,80
021	70	FR	37.70.47 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO COM 50ML	Comercial Cedro Eireli	Lidotec	14,95	1.046,50
022	75	CX	37.90.68 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES	DJ Dias Com. e Prest. De Serv. Ltda	VL	123,32	9.249,00
023	75	PCT	65.20.27 - COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 - 13 FIOS - PACOTE COM 500 UNIDADES	DJ Dias Com. e Prest. De Serv. Ltda	RB	51,53	3.864,75
024	30	L	37.70.48 - ÁGUA OXIGENADA H2O2, VOL. 10, EMBALAGEM COM 1 LITRO	NÃO COTADO			
025	8	L	37.70.49 - ÁLCOOL IODADO 0,1%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	RJ Comércio e Serv. Gerais Ltda	VIC Pharma	37,10	296,80
026	40	FR	37.70.50 - SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO, FRASCO COM 50ML	Comercial Cedro Eireli	Lema	74,20	2.968,00
027	10	FR	37.70.51 - SULFATO DE ATROPINA 1%, FRASCO COM 20ML	NÃO COTADO			
028	60	FR	37.70.52 - ANTITÓXICO, FRASCO COM 100ML	NÃO COTADO			
029	20	GL	37.70.53 - ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5 LITROS	RJ Comércio e Serv. Gerais Ltda	Alphmed	23,55	471,00
030	75	CX	37.90.69 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO 'P', CAIXA COM 100 UNIDADES	RJ Comércio e Serv. Gerais Ltda	Talge	36,80	2.760,00
031	20	CX	37.90.70 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO 'M', CAIXA COM 100 UNIDADES	RJ Comércio e Serv. Gerais Ltda	Talge	36,80	736,00
	20	CX	37.90.71 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO 'G', CAIXA COM 100 UNIDADES	RJ Comércio e Serv. Gerais Ltda	Talge	36,80	736,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo N° _____
Rubrica _____ Fls _____



033	1850	PAR	37.90.72 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5, LUBRIFICADA COM PÓ	RJ Comércio e Serv. Gerais Ltda	Mucambo	1,99	3.681,50
034	15	CX	37.90.73 - LUVA DE PALPAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Comercial Cedro Eireli	Especial Flex	55,14	827,10
035	40	FR	37.70.54 - BENZILPENICILINA G PROCAÍNA E BENZILPENICILINA BENZATINA E DIHIDROESTREPTOMICINA PIROXICAM, FRASCO COM 50ML	Comercial Cedro Eireli	Pencilforte	28,00	1.120,00
036	5	GL	79.30.88 - DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO, GALÃO COM 5 LITROS	NÃO COTADO			
037	40	FR	37.70.55 - SORO ANTITETÂNICO LIOFILIZADO, FRASCO COM 5ML	Comercial Cedro Eireli	Dechra	9,40	376,00
038	50	L	37.70.60 - SANITIZANTE À BASE DE COMPLEXO DE IODO, COM NO MÍNIMO 2,25% DE IODO LIVRE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Comercial Cedro Eireli	PVPI	38,70	1.935,00
039	10	FR	37.70.56 - DETOMIDINA 1%, FRASCO COM 10 ML	Comercial Cedro Eireli	Detomidim	131,60	1.316,00
040	195	FR	37.70.57 - ACETATO DE BUSERELINA, FRASCO COM 20 ML	Comercial Cedro Eireli	Sincroforte	106,40	20.748,00
041	50	FR	37.70.58 - CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA + DICLOFENACO DE SÓDIO, FRASCO COM 50 ML	Comercial Cedro Eireli	Ouro Tetra	16,30	815,00
042	50	FR	37.70.59 - FLUNIXIN MEGLUMINE, FRASCO COM 50ML	Comercial Cedro Eireli	Flumax	46,00	2.300,00
043	1600	UN	37.90.74 - BAINHA PARA INSEMINAÇÃO	Comercial Cedro Eireli	Walmur	0,48	768,00
044	70	FR	37.70.2 - VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA (B-19) - FRASCO COM 15 DOSES	Comercial Cedro Eireli	Zoetis	25,00	1.750,00
045	100	UN	37.90.75 - APLICADOR DE IMPLANTE INTRAVAGINAL	Comercial Cedro Eireli	Agener	13,15	1.315,00
046	1600	UN	37.90.10 - IMPLANTE INTRAVAGINAL P4 DE SILICONE MONODOSE	Comercial Cedro Eireli	Primer	15,85	25.360,00
047	100	FR	37.70.21 - E.C.P. CIPIONATO DE ESTRADIOL - FRASCO COM 10ML	Comercial Cedro Eireli	ECP	23,50	2.350,00
048	125	FR	37.90.29 - ECG - FRASCO 25ML	Comercial Cedro Eireli	Ecegon	162,95	20.368,75
049	160	FR	37.90.27 - PROSTAGLANDINA D - CLOPROSTENOL - 7,5 MG / 100ML - FRASCO 20ML	Comercial Cedro Eireli	Prolise	34,21	5.473,60





050	55	FR	37.90.11 - BENZOATO DE ESTRADIOL 1MG/ML - FRASCO 100ML	Comercial Cedro Eireli	Estrogim	34,35	1.889,25
051	30	FR	37.70.29 - ANTI-HEMORRÁGICO (FRASCO 20ML) Á BASE DE VITAMINA K: - VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL 40,000 MG - VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 20,000 ML	Comercial Cedro Eireli	Vita Ka	10,80	324,00
052	60	SC	37.50.17 - SEMENTE DE MILHO CERTIFICADA - SACO COM 20KG	NÃO COTADO			
053	800	ENV	37.50.5 - SEMENTES DE SALSA	Comercial Cedro Eireli	Isla	1,08	864,00
054	800	ENV	37.50.18 - SEMENTES DE CEBOLINHA	Comercial Cedro Eireli	Isla	1,08	864,00
055	800	ENV	37.50.19 - SEMENTES DE ALFACE CRESPA	Comercial Cedro Eireli	Isla	1,08	864,00
056	800	ENV	37.50.9 - SEMENTES DE CHICÓRIA	Comercial Cedro Eireli	Isla	1,08	864,00
057	800	ENV	37.50.13 - SEMENTE DE RUCULA	Comercial Cedro Eireli	Isla	1,08	864,00
058	800	ENV	37.50.6 - SEMENTES DE ESPINAFRE	Comercial Cedro Eireli	Isla	1,08	864,00
TOTAL GERAL							170.368,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





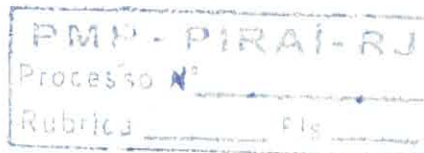
- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades do Município de Pirai, e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, nas Secretarias solicitantes;
- 5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 5.6– O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante no prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

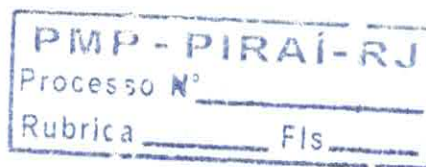
CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;





8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 036/2021.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude





fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos produtos a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 036/2021.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

PMP - PIRAI - RJ
Processo Nº _____
Rubrica _____ Fls _____



12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, 03 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE PIRAI


COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME


DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA E SERVIÇOS LTDA - ME


RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Testemunhas

